



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 1597/2012

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO  
CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO  
SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS – APAE DE JOÃO PINHEIRO – MG.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

**Art.1º** - Por esta Lei fica o Município autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JOÃO PINHEIRO – MG**, o valor total de R\$ 65.000,00 com repasse de 10 parcelas de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a ser realizado até 31/12/2012.

**Art.2º**- O repasse será feito mensalmente até o 5º dia útil do mês.

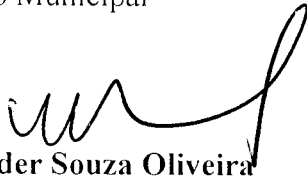
**Art.3º** - As despesas correrão por conta das dotações do Orçamento de 2.012.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 02 de março de 2012.**

  
Sérgio Vaz Soares

Prefeito Municipal

  
Marcus Nylander Souza Oliveira

Advogado Geral do Município